



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 131/2017

Projeto de Lei nº 112/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Relator: Carlos Alberto Binato - PSDB

Trata-se de propositura, de iniciativa do Prefeito, que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se referida medida, tendo em vista que foi constatado um saldo relativo aos recursos do Fundo Nacional de Saúde, repassados por emenda parlamentar, para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem instalados no Centro de Reabilitação de Assis.

O objetivo é abrir dotação orçamentária específica a fim de utilizar esse saldo para os mesmos fins.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, devido ao excesso de arrecadação ocasionado pelos rendimentos de aplicação financeira derivada da transferência de recursos, bem como pelo superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/64.

Quanto ao mérito, tem-se que a aplicação de recursos no Centro de Reabilitação de Assis vai proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Por fim, considerando que o projeto está de acordo com os princípios constitucionais e orçamentários, a Comissão vota favoravelmente a sua tramitação nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Relator

REINALDO ANACLETO - PDT
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

